



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.684.217/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2024

"Dispõe sobre a reciprocidade para isenção do pagamento de taxa municipais ao estado de Minas Gerais, suas fundações e autarquias, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída para fins desta lei, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais, à administração pública direto do Estado de Minas Gerais, suas fundações e autarquias, com fulcro na alínea "a" do inciso X do artigo 27 do Decreto Estadual nº. 38.886 de 1º de julho de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 15 de julho de 2024

JOSE FRANCISCO
MATUS E
SILVA.04820573608

José Francisco Matos e Silva

Prefeito Municipal